


Documento a ser anexado ao PL 877

De João Marcelo Guarez Pereira <joao.guarez2020@gmail.com>

Data Sex, 2025-12-05 09:44

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (258 KB)

Ofício CRE Campos Novos aos Deputados.pdf;

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Deputado Júlio Garcia

Segue em anexo pleito coletivo dos servidores da CRE de Campos Novos para que seja juntado ao PL 877/2025.

Até

Servidores que subscrevem o documento

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS NOVOS

Campos Novos, 28 de novembro de 2025.

À

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Aos (Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Deputados(as) Estaduais de SC

Assunto: Solicitação de inclusão dos servidores das Coordenadorias Regionais da Educação (CREs) na Lei nº 19.291/2025 e servidores do Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação (SED).

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Deputados(as),

Com cordiais cumprimentos, vimos por meio desta, respeitosamente solicitar a inclusão dos servidores das Coordenadorias Regionais da Educação (CREs) e servidores do Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação (SED), no escopo da Lei nº 19.291/2025, a qual trata de retribuição financeira por desempenho de atividade de gestão administrativa.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Função essencial das CREs na execução das políticas educacionais

Os servidores das Coordenadorias Regionais da Educação desempenham atividades estratégicas para o funcionamento eficiente da educação pública estadual. Entre suas atribuições estão:

- apoio técnico-administrativo às escolas da rede;
- acompanhamento dos indicadores educacionais;
- gestão de pessoal, infraestrutura e logística;
- mediação entre escolas e Secretaria Estadual da Educação;
- execução descentralizada de políticas, programas e projetos governamentais.

Essas funções são fundamentais para garantir que as diretrizes da Secretaria da Educação se concretizem no cotidiano das unidades escolares.

1.2. Equidade e isonomia entre os profissionais da educação

A ausência dos servidores das CREs na Lei 19.291/2025 e SED cria um desequilíbrio de direitos dentro da própria estrutura de governo, pois, exercem atividades diretamente ligadas à qualidade do ensino de SC;

- apoiam pedagogicamente e administrativamente o trabalho docente;
- são parte integrante da cadeia de responsabilidade da política educacional.

Assim, a inclusão pleiteada busca garantir isonomia, valorização e reconhecimento proporcional à relevância das funções exercidas.

1.3. Impactos positivos na gestão pública

A ampliação da cobertura da Lei 19.291/2025 aos servidores das CREs e SED tende a resultar em:

- maior motivação e comprometimento das equipes regionais e estadual;
- fortalecimento da gestão descentralizada da educação;
- melhoria dos fluxos administrativos entre escolas e secretarias;
- aumento da eficiência na implementação das políticas educacionais.

A valorização desses profissionais representa investimento direto na qualidade do serviço público prestado à população.

2. PEDIDO

Diante dos pontos expostos, solicitamos aos(às) Nobres Deputados(as) desta Casa Legislativa que considerem:

A apresentação, análise e aprovação de emenda ou proposição legislativa que inclua os servidores das Coordenadorias Regionais de Educação na Lei nº 19.291/2025 e órgão Central da SED, garantindo-lhes o mesmo tratamento legal concedido aos demais profissionais abrangidos pela norma.

Passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º- O. Fica instituída a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Administrativa, devida aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo lotados na Secretaria de Estado da Educação (SED), e em exercício nas Coordenadorias Regionais da Educação (CREs).

3. Encerramento

Certos(as) da sensibilidade desta Casa que visam ao aperfeiçoamento da educação pública e ao reconhecimento de seus trabalhadores, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.











Assinaturas digitais dos Servidores da Coordenadoria Regional de

CAMPOS NOVOS



Código para verificação: **TJ5436KU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **ANGELA VENTURIN DOS SANTOS** (CPF: 004.XXX.269-XX) em 28/11/2025 às 18:51:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/11/2021 - 09:16:10 e válido até 11/11/2121 - 09:16:10.
(Assinatura do sistema)
-  **LIANE ANGELICA AGOSTINI DE SOUZA** (CPF: 034.XXX.969-XX) em 28/11/2025 às 18:54:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 15:05:15 e válido até 17/04/2119 - 15:05:15.
(Assinatura do sistema)
-  **ROSEMAR RODRIGUES** (CPF: 024.XXX.789-XX) em 28/11/2025 às 18:56:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:04:30 e válido até 13/07/2118 - 15:04:30.
(Assinatura do sistema)
-  **LOURDES STROPOLLO** (CPF: 097.XXX.729-XX) em 28/11/2025 às 18:57:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/04/2025 - 14:05:26 e válido até 28/04/2125 - 14:05:26.
(Assinatura do sistema)
-  **JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA** (CPF: 906.XXX.619-XX) em 28/11/2025 às 19:10:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:09:24 e válido até 13/07/2118 - 14:09:24.
(Assinatura do sistema)
-  **GICELA WEIS FAGUNDES** (CPF: 551.XXX.629-XX) em 28/11/2025 às 19:11:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:56:26 e válido até 13/07/2118 - 13:56:26.
(Assinatura do sistema)
-  **GLAUCIMARA MARCON** (CPF: 728.XXX.599-XX) em 28/11/2025 às 19:16:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:07 e válido até 13/07/2118 - 14:02:07.
(Assinatura do sistema)
-  **PATRICIA TOMAZONI PELENTIR** (CPF: 718.XXX.879-XX) em 28/11/2025 às 19:38:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/11/2021 - 15:18:17 e válido até 10/11/2121 - 15:18:17.
(Assinatura do sistema)
-  **LÉIA GARCIA BAGGIO** (CPF: 516.XXX.169-XX) em 28/11/2025 às 20:09:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:17:16 e válido até 13/07/2118 - 14:17:16.
(Assinatura do sistema)
-  **JOSSILENY GEDEL STEFANES** (CPF: 590.XXX.049-XX) em 28/11/2025 às 20:15:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/08/2024 - 14:04:39 e válido até 22/08/2124 - 14:04:39.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **CRISTIANE BORRÉ DE SOUZA** (CPF: 024.XXX.689-XX) em 28/11/2025 às 20:23:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:07 e válido até 13/07/2118 - 13:34:07.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARIA SOLANGE DOS SANTOS PINHEIRO** (CPF: 769.XXX.659-XX) em 28/11/2025 às 21:06:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:44:56 e válido até 13/07/2118 - 14:44:56.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOÃO NILO MOCELIN** (CPF: 897.XXX.209-XX) em 28/11/2025 às 21:10:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:09:26 e válido até 13/07/2118 - 14:09:26.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUIZ CARLOS TURCATO** (CPF: 907.XXX.759-XX) em 28/11/2025 às 21:18:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/08/2020 - 09:20:13 e válido até 25/08/2120 - 09:20:13.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANA ELICE VIECELLI** (CPF: 963.XXX.219-XX) em 28/11/2025 às 22:35:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:16:04 e válido até 13/07/2118 - 13:16:04.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARISTELA MENEGUZZO ANDRADE** (CPF: 032.XXX.399-XX) em 29/11/2025 às 00:19:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/11/2021 - 15:30:02 e válido até 10/11/2121 - 15:30:02.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARMEM LÚCIA TITTON RAYSER** em 29/11/2025 às 07:13:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:32:18 e válido até 15/06/2118 - 09:32:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **THIAGO BROLEZZI** (CPF: 034.XXX.579-XX) em 29/11/2025 às 08:32:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 17:33:46 e válido até 06/09/2122 - 17:33:46.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALOISIO AMARCY DOS PASSOS PETRONILIO** (CPF: 024.XXX.299-XX) em 29/11/2025 às 09:49:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:00 e válido até 30/03/2118 - 12:47:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwMTQ2MThfMTQ2MThfMjAyNV9USjU0MzZLVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00014618/2025** e o código **TJ5436KU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.